

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº 038/2022**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

Empresa _____ retirou este
al de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Obs.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

ESTE PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO OFICIALMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos laboratoriais, exames de análises clínicas, conforme demandas das unidades de urgência e emergência a serem executados em pacientes do pronto atendimento municipal em caráter de urgência de segunda a sexta de 06:00 as 17:00hs e em pacientes agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, sediada a Praça padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, realizará procedimento de licitação n° - **038/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n°s 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 10:00 horas do dia 28/04/2022**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Vilchez José Lima de Souza Maia e Eduarda Rodrigues de Faria, nomeadas pela Portaria n° 09 de 11 de fevereiro de 2022, podendo ser substituído qualquer servidor designado por esta portaria.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1133.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos laboratoriais, exames de análises clínicas, conforme demandas das unidades de urgência e emergência a serem executados em pacientes do pronto atendimento municipal em caráter de urgência de segunda a sexta de 06:00 as 17:00hs e em pacientes agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG**, descritos e especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste;

3.2.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3 impedida de licitar e contratar com Estado de Minas Gerais;

3.2.4 em consórcio;

3.2.4.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão em tela.

3.2.5 com falência decretada;

3.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste.

3.2.7 que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório, bem como supram as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF/MG, visando o atendimento satisfatório.

4 – DOS ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - Comissão Permanente de Pregão - Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.

DATA: 28/04/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.1.3 O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (**APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA JÁ AUTENTICADA**).

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

5.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a **declaração conforme modelo constante no Anexo IV**.

5.6 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.7. A pessoa interessada, não credenciada, poderá acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

5.8 Será admitida somente um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar somente uma credenciada.

5.9 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 022/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.10 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço GLOBAL.

6.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, anexo III;

6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços serão cotados com três casas decimais. Ex: R\$ 0,001

6.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item e valor global do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 **Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada se não tiver apresentado no credenciamento.**

7.1.5.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Atestado de capacidade para fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

7.4.2 Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento de onde serão prestados os serviços.

7.4.3 Certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do profissional responsável pelo laboratório.

7.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.5.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

7.6.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

7.6.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.6.3 Se o licitante for **matriz**, e o executar do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.6.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.6.5 – Embora a Matriz e Filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o CNPJ.

7.7 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, Processo Licitatório nº 038/2022, Pregão nº 022/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.9 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.**

8.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquele serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

8.4 - LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, inciso I, § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes e demais pessoas presentes na sessão.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser protocoladas no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, sala de licitações de contratos – São Sebastião do Oeste – MG.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo V e deverá apresentar uma declaração atestando que possui em seu quadro de funcionários técnicos treinados para atendimento nos equipamentos a serem instalados.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou por ocasião da entrega da mercadoria.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 O Município de São Sebastião do Oeste, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

1 – Realização de coletas também no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, quando for urgência e em pacientes agendados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de São Sebastião do Oeste de 06 às 17hs de segunda à sexta-feira.

2 – Entrega de resultados de ENZIMAS CARDÍACAS provenientes do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL no prazo máximo de 30 minutos.

3 – Entrega de resultados de URGÊNCIA provenientes do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL no prazo máximo de 60 minutos.

4- Entrega de resultados de exames de rotinas no prazo máximo de 12 horas.

5- Entrega de resultados de exames especializados no prazo máximo de 07 dias.

6-As coletas de materiais de pacientes agendados pela secretária municipal de saúde será no laboratório de análises clínicas onde será coletado o material para posterior análise.

7-Deverá ser apresentada cópia da licença sanitária do laboratório onde serão realizadas as coletas, e analisados os exames.

8- O laboratório deverá contar com espaço físico instalado no município.

9 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumira todos os ônus decorrentes dos procedimentos e deverá entregar junto ao laboratório Municipal para distribuição do resultado.

9.1 A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

9.2 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;

b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;

9.5 A entrega dos resultados dos exames dar-se-à no local onde foi realizada a coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

9.4 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

- a) Relatório de exames realizados de Pré-Natal –HIV – HBS-AG – VDRL.
- b) Relatórios de exames realizados de HIV – VDRL E HBS-AG e todos os marcadores de hepatite, excluindo o pré-natal.
- c) Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivo valores.

9.6 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

9.7 A Secretaria Municipal de Saúde realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.8 A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.9 As Áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

9.10 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de bio segurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

9.11 - O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo

9.12 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês, após a prestação de serviços, de acordo com o termo de referência.

13.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente, desistir da execução da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

15 - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 O gestor é a Secretaria Municipal de Saúde será executada pelo Secretário Municipal Senhor Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado por servidor designado por esta secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

15.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

15.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente os serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

15.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

16 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: **02.03.01.10.301.1001.2024 - 3.3.90.39.00**; Exercício de 2022 e correlatas para os exercícios seguintes.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até o local da prestação dos serviços .

17.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade.

17.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando 6seu prazo de validade.

17.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

17.3.3 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

17.3.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente dos serviços do objeto deste pregão.

17.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.11 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº: 02.03.01.10.301.1001.2024 - 3.3.90.39.00.

16.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG ou pelo Site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, sem ônus.

17.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone ou fax (37) 3286.1173.

17.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverá ser protocolada a impugnação no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, sala de licitações de contratos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail pmssoeste@yahoo.com.br .

18.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.18 A eventual impugnação ao presente instrumento convocatório deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 – ANSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

18.18 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 11 de abril de 2022.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) Favor colocar todos esses dados para agilizar o cadastro do fornecedor no sistema da prefeitura.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Inscrição Estadual		
Nº de conta bancária para depósito		
Telefone/Fax		
Data de Registro do Contrato Social e nº de Registro na junta comercial		
E-mail para contato		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Endereço do Signatário (para assinatura do contrato)		
VALOR TOTAL – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Assinatura e Data		
Assinatura do Responsável		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n° 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos laboratoriais, exames de análises clínicas, conforme demandas das unidades de urgência e emergência a serem executados em pacientes do pronto atendimento municipal em caráter de urgência de segunda a sexta de 06:00 as 17:00hs e em pacientes agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG.**

1 – FINALIDADE:

Justifica-se a contratação requisitada, para a prestação de serviços de apoio diagnóstico, para os quais o Município não conta com a estrutura e os recursos humanos necessários, proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários da saúde municipalizada.

Garantir a contínua realização do serviço de exames de análises clínicas, contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos laboratoriais, exames de análises clínicas, conforme demandas das unidades de urgência e emergência, a serem executados em pacientes do pronto atendimento municipal em caráter de urgência e demandas de pacientes agendados pela Secretária Municipal de Saúde, compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde pública para a população de São Sebastião do Oeste. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Atualmente a contínua evolução do diagnóstico laboratorial através de inovadoras tecnologias de automação e do aprimoramento de técnicas especializadas, possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados. A patologia clínica/medicina laboratorial é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.EXPECTATIVA, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



Item	Código	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	FOL	ACIDO FÓLICO	600		
2	LAT	ACIDO LACTICO - LACTATO	30		
3	URI	ACIDO URICO	6000		
4	URIU24	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	50		
5	VAL	ACIDO VALPROICO	20		
6	ALB	ALBUMINA	500		
7	ALD-DB	ALDOLASE	30		
8	A1GLI	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	10		
9	AFPT-DB	ALFA FETOPROTEINAS	80		
10	AMI	AMILASE	400		
11	CR-AA	AMINOACIDOS, CROMATOLOGRAFIA QUALITATIVA	10		
12	ATIREO	ANTI - TIREOGLOBULINA	50		
13	ATB	ANTIBIOGRAMA	10000		
14	LUP	ANTICOAGULANTE LUPICO	30		
15	ATRAB	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	200		
16	IA2	ANTICORPOS ANTI IA2	20		
17	TTG	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	200		
18	AEO	ANTIESTREPTOLISINA "O" - AEO	150		
19	CEA-DB	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	250		
20	HLAPCR	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR	50		
21	ANTI-T3	ANTITROMBINA III	30		
22	SM	AUTO ANTICORPOS ANTI SM	30		
23	BAARC	BAAR, CULTURA	20		
24	BAARP	BAAR, PESQUISA	150		
25	B2GLICOP	BETA 2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	10		
26	B2MIC	BETA 2 MICROGLOBULINA	40		
27	BIL	BILIRRUBINAS	1000		
28	BIO	BIOPSIA	100		
29	CA125-DB	CA 125	200		
30	CA15-3	CA 15-3	300		
31	CA19-9-DB	CA 19-9	300		
32	CAL	CALCIO	1500		
33	CALIO	CALCIO IONICO	250		
34	CALU24	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



35	CTLF-DB	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	100		
36	CARDG	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	50		
37	CARDM	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	50		
38	CCP	CCP, ANTICORPOS ANTI	100		
39	TCRUZZIG	TRYPANOSSOMA CRUZZI - ANTICORPOS IgG	100		
40	TCRUZZIM	TRYPANOSSOMA CRUZZI - ANTICORPOS IgM	100		
41	CMG	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	400		
42	CMM	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	400		
43	CLEC	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	80		
44	CLEU	CLEARANCE DE UREIA (URINA 24 HORAS)	10		
45	CLO	CLORETOS	600		
46	HDL	COLESTEROL HDL	15000		
47	LDL	COLESTEROL LDL	15000		
48	COL	COLESTEROL TOTAL	25000		
49	VLD	COLESTEROL VLDL	25000		
50	COLPO	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA	100		
51	C3	COMPLEMENTO SERICO C3	40		
52	C4	COMPLEMENTO SERICO C4	40		
53	COD	COOMBS DIRETO	30		
54	COI	COOMBS INDIRETO	250		
55	CORT	CORTISOL	250		
56	CORT-DEXDB	CORTISOL APOS DEXAMETASONA	20		
57	CRE	CREATININA	15000		
58	CREU24	CREATININA (URINA 24 HORAS)	20		
59	CREU	CREATININA (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	10		
60	CKMB	CREATINOFOSFOQUINASE MB - CK MB	500		
61	CPK	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	800		
62	CT-AFU	CULTURA AUTOMATIZADA PARA FUNGOS	10		
63	CTS	CULTURA BACTERIOLOGICA	5000		
64	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50		
65	LDH	DEHIDROGENASE LACTICA	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

66	DENGG	DENGUE IGG, ANTICORPOS	500		
67	DENGM	DENGUE IGM, ANTICORPOS	500		
68	dens1	DENGUE, NS1	300		
69	dime	DIMERO D	300		
70	DNA-N	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	40		
71	DREP	DREPANOCITOS, PESQUISA	30		
72	ELHB-PP	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	800		
73	ELPRO	ELETROFORESE DE PROTEINAS	130		
74	ENDA	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	50		
75	ENDG	ENDOMISIO IgG, ANTICORPOS ANTI	50		
76	ENDOM	ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS ANTI	50		
77	EBG	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	30		
78	EBM	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	30		
79	ESP	ESPERMOGRAMA	50		
80	E2-02	ESTRADIOL, DOSAGEM	400		
81	MICOL-D	EXAME MICOLOGICO DIRETO	20		
82	FAN	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	600		
83	FR	FATOR REUMATOIDE - FR	800		
84	FVM	FATOR V LEIDEN	50		
85	FERRI	FERRITINA SERICA	2500		
86	FER	FERRO SERICO	2500		
87	FIBRI	FIBRINOGENIO	30		
88	FAT	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10		
89	FAL	FOSFATASE ALCALINA	2500		
90	FOS	FOSFORO	350		
91	FTAG	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGG	100		
92	FTAM	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGM	100		
93	FUNG-P	FUNGOS, PESQUISA	50		
94	G6PD	G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	50		
95	GAD	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	100		
96	GGT	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3500		
97	GASO-ART	GASOMETRIA ARTERIAL	50		
98	GASO-VEM	GASOMETRIA VENOSA	50		
99	GLIAD-G	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	50		
100	GLIAD-M	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI	50		
101	GLIHB	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C	8000		
102	GLI	GLICOSE	17000		
103	GLI1H50	GLICOSE 1 HORA APOS 50G DE DEXTROSOL	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

104	GLI1H75	GLICOSE 1 HORA APOS 75G DE DEXTROSOL	700		
105	GLI2H75	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL	800		
106	GLIPP	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL	300		
107	GORD	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO SUDAM III	50		
108	GRAM	GRAM, BACTERIOSCOPIA	8000		
109	GSRH	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	1500		
110	HAPTO	HAPTOGLOBINA	10		
111	HAVG	HAV IGG, ANTICORPOS ANTI	80		
112	HAVM	HAV IGM, ANTICORPOS ANTI	80		
113	HBCG	HBC IGG, ANTICORPOS ANTI	200		
114	HBCM	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	200		
115	HBCT	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI	200		
116	HBE	HBE, ANTICORPOS ANTI	40		
117	HBEAG	HBEAG	80		
118	HBS	HBS, ANTICORPOS ANTI	2000		
119	HBSAG	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	3000		
120	HCG-QUALI	HCG - SUB-UNIDADE BETA (SANGUE)	4000		
121	HCV	HCV, ANTICORPOS ANTI	1000		
122	HDV	HDV, ANTICORPOS TOTAIS	100		
123	HM	HEMACIAS	50		
124	HT	HEMATOCRITO	50		
125	HB	HEMOGLOBINA	10		
126	HECO	HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS	25000		
127	VHS	HEMOSEDIMENTAÇÃO	2000		
128	HVS-G	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	50		
129	HSV-M	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM, ANTICORPOS	50		
130	HIV-MEIA	HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI (2A COLETA) - MEIA	50		
131	HIV	HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI (ELISA)	3000		
132	HIV-WB	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA WESTERN BLOT	25		
133	HIV-BDNA	HIV, QUANTITATIVO - PCR	50		
134	HOMO	HOMOCISTEINA	100		
135	muller	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	50		
136	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	20		
137	FSH	HORMONIO FOLICULO	800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



		ESTIMULANTE - FSH			
138	LH	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	800		
139	HTLV	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	80		
140	IGE-DF	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE - D2	100		
141	IGE-DP	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	100		
142	IGE-F13	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13	100		
143	IGE-16-DB	IGE ESPECIFICO PARA BARATA - I6	100		
144	IGE-BT	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS - RD201	100		
145	IGE-F93	IGE ESPECIFICO PARA CACAU - F93	100		
146	IGE-F24	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO - F24	100		
147	IGE-F26	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO - F26	100		
148	IGE-F78	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA - F78	100		
149	IGE-F1	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO - F1	100		
150	IGE-E1	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIOS DE GATO - E1	100		
151	IGE-F2	IGE ESPECIFICO PARA LEITE - F2	100		
152	IGE-E5	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CAO - E5	100		
153	IGE-F4	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO - F4	100		
154	IGE-MX1	IGE MULTIPLO - MX1 (FUNGOS)	100		
155	IGE	IGE TOTAL	200		
156	SOMAQ	IGF-1 - SOMATOMEDINA C (QLE)	70		
157	IGFBP	IGFBP-3 (PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF)	50		
158	IGA	IMUNOGLOBULINA IGA	30		
159	IGG	IMUNOGLOBULINA IGG	30		
160	IGM	IMUNOGLOBULINA IGM	30		
161	IMUNO	IMUNOGLOBULINAS	50		
162	IST	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	500		
163	INS	INSULINA	400		
164	LAC-T	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J,30,60)	1000		
165	LEISHG	LEISHMANIOSE VISCERAL, Anticorpos IgG	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

166	LEISHM	LEISHMANIOSE CALAZAR, Anticorpos IgG e IgM	5		
167	LEU	LEUCOGRAMA	50		
168	LIP	LIPASE	200		
169	LIT	LITIO	70		
170	MAG	MAGNESIO	800		
171	MICROAL	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	100		
172	MICAL	MICROALBUMINURIA(URINA AMOSTRA UNICA)	600		
173	MUCO	MUCOPROTEINAS	70		
174	MUSLI	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI	25		
175	GENPRO	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	50		
176	MCP-G	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS	50		
177	MCP-M	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS	50		
178	ANCA	NEUTROFILOS, ANTI-ANCA	100		
179	PF	PARASITOLOGICO DE FEZES	6000		
180	PF-MIF	PARASITOLOGICO DE FEZES - MIF	1000		
181	PTH	PARATORMONIO - PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	300		
182	PEP-C	PEPTIDEO C	70		
183	PLA	PLAQUETAS, CONTAGEM E OBSERVACAO	2000		
184	POT	POTASSIO	6000		
185	POTU24	POTASSIO (URINA 24 HORAS)	50		
186	BNP	PRÓ BNP - N - Terminal	50		
187	PRO	PROGESTERONA	180		
188	PRL	PROLACTINA	700		
189	PCF	PROTEINA C FUNCIONAL	50		
190	PCR	PROTEINA C REATIVA - PCR	6000		
191	PCRUS	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	100		
192	PSF	PROTEINA S FUNCIONAL	100		
193	PRT	PROTEINAS TOTAIS	100		
194	PTF	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	250		
195	PTU	PROTEINURIA - AMOSTRA ISOLADA	50		
196	PROTU24	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)	150		
197	PSATL	PSA LIVRE E TOTAL	3000		
198	RPTCRE	RAZAO PROTEINA/CREATININA	50		
199	RET	RETICULOCITOS	400		
200	RNP	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



201	RBG	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS (ELISA)	800		
202	RBM	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	800		
203	SO	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS(FEZES)	5000		
204	SELE	SELENIO SERICO	100		
205	SHBG	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	50		
206	SOD	SODIO	5000		
207	SODU24	SODIO (URINA 24 HORAS)	50		
208	SSARO	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	30		
209	SSBLA	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	30		
210	PSBH	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, CULTURA	50		
211	PSBH2	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, CULTURA	50		
212	T3L	T3 LIVRE	200		
213	T3T	T3 TOTAL	300		
214	T4L	T4 LIVRE	10000		
215	T4T	T4 TOTAL	150		
216	TC	TEMPO DE COAGULACAO	100		
217	TS	TEMPO DE SANGRIA	100		
218	TTP	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	500		
219	TAPRNI	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	2500		
220	COVID19-AG	TESTE RAPIDO - COVID-19, pesquisa de antígeno	100		
221	TESTOL	TESTOSTERONA LIVRE	300		
222	TESTO	TESTOSTERONA TOTAL	500		
223	TIREOG	TIREOGLOBULINA	50		
224	TOX-AV	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	50		
225	TXG	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	3000		
226	TXM	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	3000		
227	TPO	TPO, ANTICORPOS ANTI	300		
228	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	8000		
229	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	8000		
230	TRANS	TRANSFERRINA	200		
231	TRI	TRIGLICERIDES	15000		
232	TROP-T	TROPONINA T	500		
233	TSH	TSH ULTRA SENSIVEL	15000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

234	URE	UREIA	15000		
235	UREU24	UREIA (URINA 24 HORAS)	50		
236	EAS	URINA ROTINA	25000		
237	CTU	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	6000		
238	VDRL	V.D.R.L.	4000		
239	VARICIGM	VARICELA ZOSTER ANTICORPOS IGM	50		
240	VARICIGG	VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS IGG	50		
241	VITA	VITAMINA A	50		
242	B1	VITAMINA B1	50		
243	B12	VITAMINA B12	4000		
244	B6	VITAMINA B6	50		
245	VITC	VITAMINA C	100		
246	VITD125	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	100		
247	25 HIDROX	25-HIDROXVITAMINA D	7000		
248	VITE	VITAMINA E	50		
249	WR	WAALER ROSE, REACAO	10		
250	ZIKAG-DB	ZIKA VIRUS IGG, ANTICORPOS	50		
251	ZIKAM	ZIKA VIRUS IGM, ANTICORPOS	50		
252	ZN-SO	ZINCO (SORO)	400		
253	ALFAHIDROX	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	50		
254	17BETA	17 BETA ESTRADIOL	500		
255	AMANDE	ACIDO MANDELICO (URINA AMOSTRA ÚNICA)	5		
256	ALDOS	ALDOSTERONA	40		
257	ALFA1TRIP	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	15		
258	ANDROS	ANDROSTENEDIONA	30		
259	ANTISSA	ANTI SSA RO	50		
260	ANTISSB	ANTI SSB LA	50		
261	BAARCULT	BAAR, CULTURA	15		
262	BIOTI	BIOTINIDASE	5		
263	CALCITO	CALCITONINA	5		
264	CERU	CERUPLASMINA	20		
265	CHTRAIGG	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	50		
266	CHTRAIGM	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	50		
267	CHTRAIGA	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA	10		
268	COB	COBRE	50		
269	CH50	COMPLEMENTO SERICO DO CH50	15		
270	CRIO	CRIOGLOBULINA	10		
271	CURT1HS	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE 1 HORA	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

272	CURT2HS	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE 2 HORAS	10		
273	CURT3HS	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE 3 HORAS	25		
274	CURT4HS	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE 4 HORAS	30		
275	CURT5HS	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE 5 HORAS	10		
276	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	50		
277	DIERITRO	DISMORFISMO ERITROCITARIO	10		
278	ELELIPO	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	10		
279	SCL70	ESCLERODERMA ANTI SCL 70	15		
280	ESQUITO	ESQUITOSSOMOSE IMUNOFLORESCENCIA	20		
281	ESTRI	ESTRIOL	20		
282	ESTR	ESTRONA	30		
283	FENO	FENOBARBITAL	10		
284	FRUTO	FRUTOSAMINA	10		
285	GEHEPC	GENOTIPAGEM HEPATITE C	5		
286	HCGQUANTI	HCG QUANTITATIVO	300		
287	HCVGENO	HCV GENOTIPAGEM	5		
288	HCVQUALI	HCV QUALITATIVO PCR	8		
289	HCVQUANTI	HCV QUANTITATIVO	40		
290	HEMOCUL	HEMOCULTURA	15		
291	ACTH	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	20		
292	IGET	IGE TOTAL	200		
293	IEF1	IGF 1 SOMATOMEDINA C	60		
294	ILANG	ILHOTA DE LAGERHANS	5		
295	INTINSU	INSULINA ANTI	5		
296	LKM1	LKM 1 ANTICORPO	10		
297	MAGUE	MACHADO GUERREIRO	300		
298	AMA	MITOCONDRIA ANTICORPO	15		
299	MNI	MONOTESTE	5		
300	REN	RENINA	30		
301	SARAIGG	SARAMPO IGG	20		
302	SARAIGM	SARAMPO IGM	15		
303	T3RET	T3 RETENÇÃO	20		
304	T3REV	T3 REVERSO	10		
305	TREPHEMO	TREPONEMA PALLIDUM	10		
306	TRYP	TRYPANOSSOMA CRUZI ELISA	10		
307	TSHEST	TSH TESTE DE ESTIMULO COM TRH	5		

VALOR TOTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

II - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs: **02.03.01.10.301.1001.2024 - 3.3.90.39.00**; Exercício de 2022 e correlatas para os exercícios seguintes, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizadas pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

2.1 A vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais até 60 (sessenta) meses.

2 - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 O gestor é a Secretaria Municipal de Saúde será executada pelo Secretário Municipal Senhor Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado por servidor por ele designado.

3.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente os serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

3.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

3.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **02.03.01.10.301.1001.2024 - 3.3.90.39.00 e correlatas para os exercícios seguintes**, Lei Municipal nº 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para o ano seguinte.

4.2 - DOS PAGAMENTOS:

4.2.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de todos os exames realizados.

4.2.2 E vedada à cobrança de sobretaxas pelo contratado.

4.2.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 Conforme art. 3º da Lei 10.520/2002, inciso III, é facultativo da administração divulgar em edital o orçamento como anexo, sendo que os orçamentos estão na íntegra nos autos do processo licitatório a disposição dos licitantes.

6 - METODOLOGIA:

7

6.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço GLOBAL.

7 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

1 – Realização de coletas também no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, quando for urgência e em pacientes agendados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de São Sebastião do Oeste de 06 às 17hs de segunda à sexta-feira.

2 – Entrega de resultados de ENZIMAS CARDÍACAS provenientes do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL no prazo máximo de 30 minutos.

3 – Entrega de resultados de URGÊNCIA provenientes do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL no prazo máximo de 60 minutos.

4- Entrega de resultados de exames de rotinas no prazo máximo de 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

- 5- Entrega de resultados de exames especializados no prazo máximo de 07 dias.
- 6-As coletas de materiais de pacientes agendados pela secretária municipal de saúde será no laboratório de análises clínicas onde será coletado o material para posterior análise.
- 7-Deverá ser apresentada cópia da licença sanitária do laboratório onde serão realizadas as coletas, e analisados os exames.
- 8- O laboratório deverá contar com espaço físico instalado no município.
- 9 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos e deverá entregar junto ao laboratório Municipal para distribuição do resultado.
 - 9.1 A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
 - 9.2 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 9.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
 - a) Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;
 - b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;
 - 9.5 A entrega dos resultados dos exames dar-se-à no local onde foi realizada a coleta.
 - 9.4 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 9.5 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:
 - a) Relatório de exames realizados de Pré-Natal –HIV – HBS-AG – VDRL.
 - b) Relatórios de exames realizados de HIV – VDRL E HBS-AG e todos os marcadores de hepatite, excluindo o pré-natal.
 - c) Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivo valores.
 - 9..6 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
 - 9.7 A Secretaria Municipal de Saúde realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.
 - 9.8 A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

9.9 As Áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

9.10 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de bio segurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

9.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

São Sebastião do Oeste, MG, 11 de abril de 2022.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira

Gutemberg Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 22/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .



ANEXO V

Pregão Presencial nº - 022/2022 – Processo Licitatório nº - 038/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede a Av. Paulo VI, 1.759, Centro – São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gutemberg Antônio Dias, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº: M-5.822.455-SSPMG e CPF nº 865.900.496-53.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos laboratoriais, exames de análises clínicas, conforme demandas das unidades de urgência e emergência a serem executados em pacientes do pronto atendimento municipal em caráter de urgência de segunda a sexta de 06:00 as 17:00hs e em pacientes agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, , conforme anexo III parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2 - A vigência do contrato será da assinatura do contrato com término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor de R\$ () mensais. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de todos os exames realizados, atestando a prestação dos serviços prestados.

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês, após a prestação de serviços, de acordo com o termo de referência.

13.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento entre os dias 1º e 10º do mês subsequente ao vencido após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Após 12 (doze) meses de serviços prestados poderá ser reajustado pelo INPC acumulado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – O valor pactuado poderá ser previsto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **-02.03.01.10.122.1001.2020 - 3.3.90.39.00**, Lei Municipal nº 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Realização de coletas também no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, quando for urgência e em pacientes agendados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de São Sebastião do Oeste de 06 às 17hs de segunda à sexta-feira.

2 – Entrega de resultados de ENZIMAS CARDÍACAS provenientes do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL no prazo máximo de 30 minutos.

3 – Entrega de resultados de URGÊNCIA provenientes do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL no prazo máximo de 60 minutos.

4- Entrega de resultados de exames de rotinas no prazo máximo de 12 horas.

5- Entrega de resultados de exames especializados no prazo máximo de 07 dias.

6-As coletas de materiais de pacientes agendados pela secretária municipal de saúde será no laboratório de análises clínicas onde será coletado o material para posterior análise.

7-Deverá ser apresentada cópia da licença sanitária do laboratório onde serão realizadas as coletas, e analisados os exames.

8- O laboratório deverá contar com espaço físico instalado no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

9 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumira todos os ônus decorrentes dos procedimentos e deverá entregar junto ao laboratório Municipal para distribuição do resultado.

9.1 A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

9.2 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;

b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;

9.5 A entrega dos resultados dos exames dar-se-à no local onde foi realizada a coleta.

9.4 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

a) Relatório de exames realizados de Pré-Natal –HIV – HBS-AG – VDRL.

b) Relatórios de exames realizados de HIV – VDRL E HBS-AG e todos os marcadores de hepatite, excluindo o pré-natal.

c) Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivo valores.

9..6 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

9.7 A Secretaria Municipal de Saúde realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.8 A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.9 As Áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

9.10 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de bio segurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

9.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda, terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

9.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.5 – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga das copiadoras e impressoras e todo material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

11.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação de serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

a autorize.

11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1 - advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente, desistir da execução da ata ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

12.4 As sanções previstas neste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ:678.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

EM – encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA TREZE: CESSÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAUSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO

14.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão presencial nº 022/2022, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 415/2006 e Pregão Presencial nº - 022/2022.

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Itapeçerica - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

São Sebastião do Oeste, de de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**
CPF nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____